

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	3
Súmulas de Contratos.....	3
Editais.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	4
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atos Normativos.....	5
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	8
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	8





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA N. 106/2024/GABPGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar de 12 de junho de 2024, a Promotora de Justiça JOSIENE MENEZES PAIM, ID n. 3431070, para exercer a função de Promotora-Corregedora (00001.000.719/2024).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

BOLETIM N. 173/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
ADITAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGEA n. 00740.002.032/2024, a Portaria n. 0596/2024/SUBADM, que aposentou, a pedido, a Dra. GISELLE TANARA SOARES, Promotora de Justiça de entrância final, ID n. 3430880, do Quadro de Membros do Ministério Público, para constar que deverá perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais correspondentes ao subsídio de seu cargo, incluída a parcela adicional por tempo de serviço, nos termos constantes do expediente administrativo PGEA 00001.000.095/2022 – Port. 1154/2024/SUBADM).

ALTERAR

- a Portaria n. 16/2024/GABPGJ, para substituir, a contar de 5 de junho de 2024, o Assistente de Promotoria de Justiça THIAGO DE VASCONCELLOS MAUÉS, pelo Técnico do Ministério Público ADRIANO DE CASTRO SILVEIRA, na comissão de estudos para a edição de normativa interna regulamentando o procedimento pertinente à oficialização da denominação das salas de reuniões e de outros espaços das sedes ministeriais (01384.000.088/2024 – Port. 104/2024/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA N. 1187/2024/SUBADM**

O PROCURADOR DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 50º CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, HERIBERTO ROOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da indicação do Egrégio Conselho Superior, DESIGNA a Procuradora de Justiça Dra. ANA RITA NASCIMENTO SCHINESTSCK, na condição de Presidente, as Procuradoras de Justiça Dra. FLÁVIA RAPHAEL MALMANN e Dra. LILIANE DREYER DA SILVA e os servidores FÁBIO MONTEIRO WIHELMS, Médico Psiquiatra, RODRIGO CRESPO NUNES, Médico Clínico-Geral, e LAÍS MARIA SANCHOTENE BERMUDEZ, Assistente de Promotoria de Justiça, para compor a Comissão Especial de Avaliação dos Candidatos Portadores de Deficiência do 50º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão do 50º Concurso para Ingresso à Carreira
do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Registre-se e publique-se.

JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,

Procuradora de Justiça,
Secretária do Concurso.





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

BOLETIM N. 174/2024**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO**

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 0931/2024/SUBADM, que nomeou JULIANO PETERS IRIBARREM, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em décimo segundo (12º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94 na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Sul – R12, em razão do esgotamento das Listas de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 00731.001.146/2024 – Port. 1195/2024/SUBADM).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, FÁTIMA KARNOPP VEIGA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o vigésimo terceiro (23º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94 na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Sul – R12, em razão do esgotamento das Listas de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 00731.001.146/2024 – Port. 1196/2024/SUBADM).

- MARIA EUGENIA TEIXEIRA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 00830.000.201/2024 – Port. 1204/2024/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 11/06/2024, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", BÁRBARA MARIANE FEEBURG PORTO ALEGRE, tendo entrado em exercício em 11/06/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 0019/2024
PROCEDIMENTO N. 02405.000.012/2024**

CONTRATADA: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.; **OBJETO:** acrescentar ao objeto 175 computadores do tipo Minidesktop, incluindo teclado e mouse, 175 monitores de vídeo multimídia, com os respectivos serviços de instalação, além da assistência técnica com nível mínimo de serviços (13º ao 60º mês), aplicável aos itens 1 e 2 do aditivo; **VALOR TOTAL:** R\$ 888.389,25; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5242; **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto n. 7.892/2013 e artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0034/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.042/2021**

CONTRATADA: ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.598,64; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e nas cláusulas décima segunda e quarta, item 4.10, do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de junho de 2024.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 09/2024 (PGEA n. 00585.000.060/2024). **Critério de julgamento:** Menor preço por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas para prédios de propriedade desta Instituição, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 28/06/2024, às 13 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 28/06/2024, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2024.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,

Coordenador da Unidade de Licitações.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2024 (PGEA n. 02459.000.411/2024). **Critério de julgamento:** Menor preço. **Objeto:** Aquisição de mesas de vidro (de centro e de canto), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 26/06/2024, às 14 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 26/06/2024, às 15 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na**





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

página: <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de junho de 2024.

LEILA DENISE BOTTEGA RUSCHEL,
Pregoeira.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 17/2024

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01532.000.425/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LISIANE MESSERSCHMIDT RUBIN. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves. **OBJETO:** Averiguar possíveis práticas abusivas (no âmbito do direito do consumidor) relativas ao empreendimento "Riserva dos Vinhedos Laghetto Viverone", em Bento Gonçalves/RS. **INVESTIGADO(S):** Laghetto Hotéis Ltda., Wam Incorporação S/A, Reserva dos Vinhedos Incorporadora SPE LTDA. **LOCAL DO FATO:** Bento Gonçalves/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01506.002.078/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** FÁBIO LUSA MARCON. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. **OBJETO:** Apurar eventual irregularidade na prestação de serviços públicos (fornecimento de água pela CORSAN) no Loteamento Jardim Elite, bairro Mato Grande, Canoas/RS. **INVESTIGADO(S):** Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. **LOCAL DO FATO:** Canoas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01790.000.455/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** JOÃO FRANCISCO CAMPELLO DILL. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos. **OBJETO:** Denúncia enviada pela internet. **INVESTIGADO(S):** Drogaria Cavazzola Ltda. **LOCAL DO FATO:** Marcelino Ramos/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.005.858/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MARCOS REICHELT CENTENO. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria de Defesa do Consumidor de Poa - Marcos Reichelt Centeno. **OBJETO:** Prática abusiva na oferta de crédito por intermédio de cartas de crédito de consórcio contemplado. **INVESTIGADO(S):** Executiva Mallet Ltda. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01522.000.333/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** GIANI POHLMANN SAAD. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. **OBJETO:** Apurar a ocorrência de danos aos consumidores usuários de transporte público coletivo de Santa Maria pela insuficiência e inadequação do serviço prestado junto à linha UFSM Bombeiros em desobediência aos arts. 6º da Lei 8.987/95e do art. 22 da Lei 8.078/90. **INVESTIGADO(S):** Município de Santa Maria. **LOCAL DO FATO:** SANTA MARIA/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01614.000.739/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MARINA DE BEM CASANOVA. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **OBJETO:** Acompanhar as medidas adotadas diante das notícias de desabastecimento e de risco de contaminação sanitária da água, em razão de rompimentos na rede, causados por obras de pavimentação no Bairro Jardim Europa. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Gabriel/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01614.000.992/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MARINA DE BEM CASANOVA. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **OBJETO:** Denúncia do PROCON referente à venda de Mel em estabelecimentos comerciais de São Gabriel. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Gabriel/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 02383.000.232/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MATHEUS TRINDADE. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. **OBJETO:** apurar possíveis irregularidades identificadas no estabelecimento comercial Mercado Alvorada, durante a execução da Força Tarefa de Segurança Alimentar, realizada no dia 7/11/2023, a fim de fiscalizar a disposição e comercialização irregular de produtos ao consumo. **INVESTIGADO(S):** Maria Elaine Ortiz da Cruz. **LOCAL DO FATO:** Município de Santo Antônio das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00852.005.038/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** LAURA REGINA SEDREZ PORTO. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. **OBJETO:** Suposta omissão no atendimento a incêndio na rede elétrica em frente ao estabelecimento CENTRALSUL, localizado na Rua General Vitorino, n. 463, Rio Grande. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rio Grande/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00935.000.869/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Especializada de Alvorada. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: TÁSSIA BERGMEYER DA SILVEIRA. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Exercício de atividade de corretagem de imóveis em desacordo com a Lei n. 6.530. INVESTIGADO(S): Marla de Oliveira, Ana Claudia Pamplona da Silva, Amarante Gonzales de Freitas, Cristine Pereira Machado. LOCAL DO FATO: Alvorada/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de Junho de 2024.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROVIMENTO N. 1/2024 - CGMP

Dispõe sobre a organização dos serviços, as funções de Promotor-Corregedor, os Procedimentos Correicionais e os Grupos de Atuação Temática da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 28, inciso I, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e adequar os serviços da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de numeração da função de Promotor-Corregedor para fins de classificação e determinação de responsabilidades nos sistemas corporativos institucionais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 63, de 1º de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, objetivando a padronização e uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público; e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento especializado, por matérias temáticas, pelos Promotores-Corregedores;

RESOLVE:

Capítulo I

Das funções dos Promotores-Corregedores

Art. 1.º O Corregedor-Geral do Ministério Público será assessorado por 12 (doze) Promotores de Justiça de entrância final, denominados Promotores-Corregedores, por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2.º As funções de Promotor-Corregedor, para fins deste Provimento, serão numeradas, da seguinte forma:

I - 1.º Promotor-Corregedor;

II - 2.º Promotor-Corregedor;

III - 3.º Promotor-Corregedor;

IV - 4.º Promotor-Corregedor;

V - 5.º Promotor-Corregedor;

VI - 6.º Promotor-Corregedor;

VII - 7.º Promotor-Corregedor;

VIII - 8.º Promotor-Corregedor;

IX - 9.º Promotor-Corregedor;

X - 10.º Promotor-Corregedor;

XI - 11.º Promotor-Corregedor;

XII - 12.º Promotor-Corregedor.

Art. 3.º Os Promotores-Corregedores classificados de 1.º a 9.º integrarão o Núcleo de Correições e Disciplinares, atuando em:

I – matérias disciplinares, atividades de orientação e fiscalização da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

II – operacionalização de indicação, pelo Procurador-Geral de Justiça, de Promotor de Justiça para atuação eleitoral;

III – matérias relativas à criação de cargos e respectiva definição de atribuições iniciais em Promotorias de Justiça.





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Parágrafo Único. As áreas de atuação geográfica dos Promotores-Corregedores integrantes do Núcleo de Correições e Disciplinares serão definidas conforme Ordem de Serviço a ser expedida pelo Corregedor-Geral.

Art. 4.º Os Promotores-Corregedores classificados em 10.º e 11.º integrarão o Núcleo Administrativo, atuando em:

I – redistribuição de atribuições em Promotorias de Justiça;

II – residualmente, demais matérias administrativas, de caráter funcional decorrentes de delegação do Procurador-Geral de Justiça à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III – Sistema de Verificação da Regularidade do Serviço - SVRS dos cargos de Promotor de Justiça.

Art. 5.º O Promotor-Corregedor classificado em 12.º atuará em:

I – matéria administrativa, de caráter gerencial, da Corregedoria-Geral do Ministério Público e da Subcorregedoria-Geral do Ministério Público, com responsabilidade pelas áreas de sistemas, normas, projetos e inovações, bem como pela representação em Comitês Estratégicos, Comissões Institucionais e Grupos de Trabalho referentes à gestão administrativa;

II – matéria de organização e controle das escalas de plantão dos Promotores de Justiça;

III – na análise dos módulos de registro inicial não distribuídos automaticamente aos demais Promotores-Corregedores e, residualmente, naqueles não previstos nos artigos 3º e 4º do presente Provimento, salvo designação diversa pelo Corregedor-Geral.

Art. 6.º A escala de substituição dos Promotores-Corregedores será a seguinte:

I - o 1.º pelo 2.º, 3.º e 4.º, sucessivamente;

II - o 2.º pelo 3.º, 4.º e 5.º, sucessivamente;

III - o 3.º pelo 4.º, 5.º e 6.º, sucessivamente;

IV - o 4.º pelo 5.º, 6.º e 7.º, sucessivamente;

V - o 5.º pelo 6.º, 7.º e 8.º, sucessivamente;

VI - o 6.º pelo 7.º, 8.º e 9.º, sucessivamente;

VII - o 7.º pelo 8.º, 9.º e 1.º, sucessivamente;

VIII - o 8.º pelo 9.º, 1º e 2º, sucessivamente;

IX - o 9.º pelo 1.º, 2.º e 3.º, sucessivamente;

X - o 10.º pelo 11.º e 12.º, sucessivamente;

XI - o 11.º pelo 10.º e 12.º, sucessivamente;

XII - o 12.º pelo Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral.

§ 1.º Havendo impossibilidade de cumprir-se a escala, a substituição será exercida por Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral para o ato ou período determinado.

§ 2.º Em caso de afastamento de Promotor-Corregedor classificado de 1.º a 9.º por período superior a 30 (trinta) dias, os procedimentos sob sua responsabilidade serão redistribuídos entre todos os Promotores-Corregedores classificados de 1.º a 9.º, alternadamente, até quando perdurar o afastamento, retornando, após, para sua responsabilidade.

Art. 7.º A numeração das funções de Promotor-Corregedor deverá constar nos sistemas corporativos institucionais para fins de distribuição de Procedimentos Correicionais e de Procedimentos de Gestão Administrativa.

Capítulo II

Dos Procedimentos Correicionais

Art. 8.º A atuação da Corregedoria-Geral nas matérias disciplinares e nas atividades de orientação e fiscalização será realizada por meio da instauração de Procedimentos Correicionais, que são divididos nas seguintes Classes:

I – Notícia de Fato;

II - Reclamação Disciplinar;

III - Inquérito Administrativo;

IV - Processo Administrativo-Disciplinar;

V - Controle e Fiscalização;

VI - Estágio Probatório;

VII - Correição Ordinária;

VIII - Correição Extraordinária;

IX - Inspeção.





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Art. 9.º A atuação da Corregedoria-Geral e da Subcorregedoria-Geral nas matérias de gestão administrativa, de caráter gerencial ou funcional, será realizada por meio da instauração de Procedimentos de Gestão Administrativa.

Art. 10. As Notícias de Fato e Reclamações Disciplinares referentes a Promotores de Justiça serão distribuídas, por ordem cronológica, para os Promotores-Corregedores classificados de 1.º a 9.º.

Art. 11. As designações para a presidência de Inquéritos Administrativos e as indicações para autoridade processante dos Processos Administrativo-Disciplinares ficarão a critério do Corregedor-Geral do Ministério Público, na forma da Lei Estadual n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973.

Art. 12. O Procedimento de Controle e Fiscalização terá os seguintes assuntos:

I - Acompanhamento Funcional;

II - Auditoria;

III - Comunicação SVRS;

IV - Cumprimento de Resoluções do CNMP e/ou de normativas Institucionais;

V - Institucional;

VI - Regularidade do Serviço;

VII - Verificação de Proposições.

Art. 13. Os Procedimentos de Controle e Fiscalização serão distribuídos da seguinte forma:

I - para os Promotores-Corregedores classificados de 1.º a 9.º quando o assunto for Acompanhamento Funcional, Auditoria, Regularidade do Serviço e Verificação de Proposições;

II - para os Promotores-Corregedores classificados de 10.º a 11.º, quando o assunto for Comunicação SVRS;

III - para o Promotor-Corregedor classificado em 12.º, quando o assunto for Cumprimento de Resoluções do CNMP e/ou de normativas Institucionais de caráter geral;

IV - para o Promotor-Corregedor coordenador do respectivo Grupo de Atuação Temática quando o assunto for Institucional de caráter temático.

Art. 14. Os Procedimentos de Estágio Probatório serão distribuídos ao Promotor-Corregedor responsável pelo acompanhamento do Membro do Ministério Público em estágio probatório.

Capítulo III

Dos Grupos de Atuação Temática

Art. 15. A atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público dar-se-á por áreas, dividindo-se em 12 (doze) grupos, denominados como Grupo de Atuação Temática, com a sigla GAT.

Art. 16. Os Grupos de Atuação Temática atenderão as seguintes áreas de atuação:

I - Criminal;

II - Execução Penal;

III - Tribunal do Júri;

IV - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;

VI - Defesa do Patrimônio Público e Improbidade Administrativa;

VII - Defesa dos Direitos Humanos (Direitos Constitucionais, Pessoas com Deficiência, Saúde Pública e Idoso);

VIII - Infância, Juventude e Educação;

IX - Cível, Família e Sucessões;

X - Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, do Consumidor e Ordem Econômica e da Habitação e Ordem Urbanística;

XI - Procedimentos Extrajudiciais e de Incentivo à Autocomposição e Eleitoral;

XII - Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 17. O Grupo de Atuação Temática da respectiva área assessorará o Corregedor-Geral em:

I - posicionamentos de caráter geral acerca das funções constitucionais do Ministério Público;

II - reconhecimento de boas práticas, experiências inovadoras e atuações de destaque;

III - auxílio no planejamento de correições;

IV - outras atividades, conforme designação.





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Art. 18. Os Grupos de Atuação Temática serão compostos por 03 (três) Promotores-Corregedores, funcionando 01 (um) deles como coordenador.

Parágrafo único. Os posicionamentos dos Grupos de Atuação Temática sobre as matérias de atuação do Ministério Público serão tomados por maioria de votos.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 19. O acompanhamento de Promotores de Justiça em estágio probatório será realizado pelos Promotores-Corregedores, de acordo com a divisão feita antes da escolha das Promotorias de Justiça pelos novos membros do Ministério Público.

Art. 20. O acompanhamento funcional dos Promotores de Justiça que exercem funções eleitorais ficará a cargo dos Promotores-Corregedores integrantes do Núcleo de Correições e Disciplinares.

Art. 21. A Corregedoria-Geral estabelecerá, em sua sede administrativa, regime de atendimento presencial e de plantão pelos Promotores-Corregedores, para não prejudicar a realização de correições, reuniões e outras atividades externas.

Parágrafo único. Na hipótese de urgência, o Promotor-Corregedor plantonista atuará nos Procedimentos Correicionais e de Gestão Administrativa e prestará o atendimento ao público e aos membros do Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral ou por quem ele delegar.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento n. 02/2020-CGMP.

Art. 24. Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Porto Alegre, 07 de junho de 2024.

EVA MARGARIDA BRINQUES DE CARVALHO,
Corregedora-Geral do Ministério Público.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 206/2024

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **ADRIANO DE OLIVEIRA SCHVANTES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal oferecida pelo Ministério Público, nos autos do IP **5000929-62.2021.8.21.0159**, constante no expediente **PA.00953.0001.405/2024**, que tramita na Promotoria de Justiça de Teutônia.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEUTÔNIA, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ EDUARDO SCHRODER PREDIGER,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL



1. DADOS DA SESSÃO

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
78ª ORDINÁRIA	10/06/2024	14h	Reunião em formato híbrido, presencial e com participação virtual.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA

3.1. Presentes os conselheiros a seguir:





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Eduardo Feron Santos Azevedo	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
3.	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho
4.	Leonardo Menin	Ministério Público do Rio Grande do Sul
5.	Lisandra Bidone Barrios Weiler	Secretaria da Cultura
6.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
7.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública
8.	Patrícia Maldaner Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
9.	Patrícia Moreira Cardoso	Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
10.	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.2. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Paulo da Silva Cirne	Ministério Público do Rio Grande do Sul
	SERVIDOR(A)	MPRS
2.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Secretaria executiva do FRBL
3.	Tiago Cardoso ¹	

4. PAUTA DO DIA

Item	SIM
1. Comunicar a publicação das atas da 77ª Sessão Ordinária, 13ª, sua retificação, e 14ª Sessões Extraordinárias – DEMP dos dias 17 e 28/05/2024 – disponíveis em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/ .	---
2. Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL.	---
3. Orçamento FRBL – 2025 : análise e deliberação, nos termos do inciso X do artigo 4º do Regimento Interno.	02456.000.374/2023
4. Sessões ordinárias Julho/2024 a Junho/2025 – calendário : análise e deliberação, nos termos do §2º do artigo 9º do Regimento Interno.	---
5. Resolução Prorrogação de Ofício : apresentação de minuta para prorrogação de ofício por 180 dias de prazo de vigência ou para apresentação de prestação de contas por conta do estado de calamidade, decorrente das enchentes que atingiram o Estado em maio/2024.	02456.000.265/2024
6. Projeto Equipamentos para a Agência Regional de Inteligência do Comando Regional de Polícia Ostensiva Sul – CRPO-Sul : apresentação de voto pelo Relator Eduardo Feron Santos Azevedo com relação ao 2º pedido de alteração.	02456.000.027/2024
7. Projeto Reciclagem de Óleo de Fritura (Residual) : apresentação de voto pelo Relator Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas final.	02456.000.210/2020
8. Projeto Monitoramento de Agrotóxicos na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí – FEPAM : apresentação de voto pelo Relator Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas parcial.	02456.000.939/2022
9. Projeto Implantação do PROCON itinerante no Município de Santa Maria : apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação à prestação de contas final.	02456.000.624/2022
10. Projeto Reordenamento Vida Centro Humanístico - Transformar a Vida no Vida para Incluir, Integrar e Humanizar – FGTAS : apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração.	02456.000.053/2024
11. Projeto Educação para o Consumo, Suporte EAD - FUPF : apresentação de voto pelo Relator Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas final.	02456.000.586/2022
12. Projeto Logística Sustentável Paço Municipal e Licitação dos Projetos de Recuperação e Regularização nas instalações do Paço dos Açorianos, Sede do Governo Municipal de Porto Alegre e Patrimônio Histórico da Cidade – Município de Porto Alegre: apresentação de voto pelo Relator André Ricardo Colpo Marchesan com relação a pedido de alteração, após conclusão de diligências determinadas durante a 77ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor.	02456.000.020/2024
13. Assuntos gerais	---

5. EXPEDIENTE

O **Presidente João Cláudio Pizzato Sidou**, constatada a presença de quórum, abriu a sessão às 14h04min. Noticiou a atualização na composição do Conselho Gestor no último dia 06/06/2024, dando as boas-vindas ao Doutor **Leonardo Menin**, Promotor de Justiça, que foi designado pelo Procurador-Geral de Justiça (Port. 103/2024/GABPGJ) como Conselheiro Titular, representante dos Centros de Apoio, em

¹ Secretariou a sessão.



Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

substituição ao Doutor **André Ricardo Colpo Marchesan**, Procurador de Justiça, que se despede do órgão colegiado (Port. 102/2024/GABPG). O Conselheiro **Leonardo Menin** fez uso da palavra para uma breve saudação inicial a todos os presentes. O **Presidente** agradeceu ao Doutor **André Ricardo Colpo Marchesan** pela intensa dedicação nos 11 meses em que integrou o Colegiado. Após, o **Presidente** retomou a palavra, passando aos itens do expediente.

5.1. Publicação de ata.

O **Presidente** comunicou a **publicação** da ata da **13ª Sessão Extraordinária** e sua retificação, da **14ª e 15ª Sessões Extraordinárias**, todas três realizadas durante o mês de maio, em função das enchentes que atingiram o Estado. Ainda, a publicação da ata da **77ª Sessão Ordinária**, ainda no mês de abril, todas estas disponíveis na seção "Atas" da página do FRBL na internet: <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **Presidente** informou o **saldo financeiro atualizado** e dados relacionados ao ingresso de receita do FRBL.

Saldo Financeiro	
05/04/2024	R\$ 15.455.612,01
10/06/2024	R\$ 45.897.258,04
Ingresso de receita	
Dezembro/2023	R\$ 627.929,77
Janeiro/2024	R\$ 2.270.588,63 ²
Fevereiro/2024	R\$ 592.443,03
Março/2024	R\$ 817.495,83
Abril/2024	R\$ 987.839,61
Mai/2024	R\$ 21.307.402,10

5.3. Orçamento FRBL – 2025: análise e deliberação, nos termos do inciso X do artigo 4º do Regimento Interno. 02456.000.374/2023.

O **Presidente** mencionou os dados orçamentários de 2024, calculados em **07/06/2024**, encaminhados pela **INFORMAÇÃO APO/FRBL n. 15/2024**, emitido pela Assessoria de Planejamento e Orçamento da PGJ (Evento 60), discriminado abaixo.

Itens	Valor (R\$)
(1) Recurso 1105 Disponível em 30/04/2024	R\$ 14.659.352,33
(2) Valores cadastrados ainda não empenhados ou Transferidos	R\$ 1.759.760,68
(3) Ingresso em 2024	R\$ 21.337.315,57
(4) Baixado 2024	R\$ 4.900,00
Previsão de Disponibilidade [(1)+(3)-(2)-(4)]	R\$ 34.232.007,22

Acrescentou a este dado a previsão de custeio com honorários periciais já aprovados pelo Conselho Gestor e ainda não empenhados/liquidados, aguardando contratação pela Direção-Geral da PGJ, conforme segue.

Itens	Valor (R\$)
(1) Recurso 1105 Disponível em 30/04/2024	R\$ 14.659.352,33
(2) Valores cadastrados ainda não empenhados ou Transferidos	R\$ 1.759.760,68
(3) Ingresso em 2024	R\$ 21.337.315,57
(4) Baixado 2024	R\$ 4.900,00
(5) Custeio de honorários periciais	R\$ 554.507,51³
Previsão de Disponibilidade [(1)+(3)-(2)-(4)-(5)]	R\$ 33.677.499,71

Ponderou que o grande volume de aporte de recursos observado a partir de Maio/2024 decorre de doações visando minimização de efeitos decorrentes das enchentes que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul. A anteceder o debate sobre a projeção orçamentária do FRBL para o ano de 2025, o colegiado deve estabelecer qual critério que será observado para determinar o que é recurso ordinário do FRBL, submetido ao regimento previsto no artigo 4º da Resolução n. 01/2024/FRBL, e o que corresponde a recursos destinados ao FRBL para o atendimento do tema emergencial relacionado às enchentes no Estado. O **Presidente** lembrou que a média mensal de ingresso de recursos foi utilizada para fixação de previsões orçamentárias para exercícios seguintes e também poderia ser um parâmetro consistente para que definir o que representa recurso ordinário e recurso destinado ao atendimento do cenário emergencial. O Conselheiro Jocélio Nissel Cunha fez uso da palavra para referendar a proposição do Presidente, entendendo ser um critério muito adequado para definição buscada. A Conselheira **Rossana Schuch Boeira** ponderou que o período a analisar para a apuração da média mensal de ingresso de recursos ordinários na conta bancária do FRBL poderia abarcar os 06 (seis) meses que antecederam o cenário emergencial, ou seja, os meses de **novembro de 2023 a abril de 2024**, prazo extenso que poderia minimizar eventuais distorções observáveis durante meses de receso.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade o critério de média mensal de ingresso de recursos de **novembro de 2023 a abril de 2024** para definição da disponibilidade orçamentária ordinária do FRBL, ficando o montante restante **destinado exclusivamente ao atendimento de projetos emergenciais** visando minimizar os efeitos das chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul em Maio/2024, ficando prejudicada a análise, neste momento, da projeção orçamentária do FRBL para 2025. Estes temas serão esmiuçados e submetidos à deliberação durante a sessão ordinária prevista para o mês de Julho de 2024.

5.4. Sessões ordinárias Julho/2024 a Junho/2025 – calendário: análise e deliberação, nos termos do §2º do artigo 9º do Regimento Interno.

O **Presidente** apresentou a seguinte programação para as próximas sessões do Fundo até o mês de maio de 2025.

² Houve a devolução no período de R\$ 1.550.390,79, saldo do Termo de Cooperação 452/2021, conforme ata da 76ª Sessão Ordinária.

³ Ver Evento 37 – PGEA 02456.000.374/2023.





Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Calendário Sessões CG-FRBL			
Julho de 2024 a maio de 2025			
2024		2025	
Sessão	Data	Sessão	Data
79	^a 08/07/2024	Intervalo - Janeiro	
80	^a 12/08/2024	85	^a 10/02/2025
81	^a 09/09/2024	86	^a 10/03/2025
82	^a 14/10/2024	87	^a 14/04/2025
83	^a 11/11/2024	88	^a 12/05/2025
84	^a 09/12/2024		

Após a apresentação do tema, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada – por unanimidade – a programação para as próximas sessões do FRBL.

5.5. Resolução Prorrogação de Ofício: apresentação de minuta para prorrogação de ofício por 180 dias de prazo de vigência ou para apresentação de prestação de contas por conta do estado de calamidade, decorrente das enchentes que atingiram o Estado em maio/2024. 02456.000.265/2024.

O **Presidente** fez referência ao documento compartilhado antecipadamente com os integrantes do Conselho Gestor, com minuta de Resolução do FRBL que propõe a prorrogação de ofício de prazos de vigência e/ou apresentação de prestação de contas em 52 procedimentos em tramitação na Secretaria Executiva, contemplando necessidades decorrentes do estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada por unanimidade a minuta de resolução apresentada para prorrogação de ofício por 180 dias de prazos de vigência ou para prestação de contas dos 52 procedimentos listados.

5.6. Projeto Equipamentos para a Agência Regional de Inteligência do Comando Regional de Polícia Ostensiva Sul – CRPO-Sul: apresentação de voto pelo Relator Eduardo Feron Santos Azevedo com relação ao 2º pedido de alteração. 02456.000.027/2024.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	431/2021
Valor (FRBL)	R\$ 53.853,02
Contrapartida	Não há

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto apresentado:

Considerando que as alterações pleiteadas não desvirtuam o objeto do Termo de

Cooperação N. 431/2021, e que, embora intempestivo o pedido, o Conveniente apresentou fotografias dos bens já adquiridos a título de cumprimento parcial do plano de trabalho (Ev. 04, pág. 8-11);

Considerando a justificativa para o atraso apresentada pelo Conveniente (Ev. 04, pág. 19-20) que informa a descontinuidade do item no Sistema de Gestão de Compras do Estado e a ausência de catalogação de novo item com especificações semelhantes que possibilitem sua aquisição, além da apresentação de adesão à Ata de Registro de Preço dos novos itens para demonstrar que a aquisição e todas as demais fases da despesa pública possam ocorrer dentro do novo prazo de vigência pleiteado;

Voto pelo deferimento do pedido de alteração do Plano de Trabalho do 1º Aditivo e pela prorrogação do prazo de vigência por 180 dias.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade o pedido de alteração, nos termos do voto analisado.

5.7. Projeto Reciclagem de Óleo de Fritura (Residual): apresentação de voto pelo Relator Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas final. 02456.000.210/2020.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	2816/2020
Valor (FRBL)	R\$ 318.930,87
Contrapartida	Não há

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto apresentado:

Resta, então, analisar se os valores disponibilizados pelo FRBL à entidade parceira foram, ao fim e ao cabo, utilizados integralmente na consecução do projeto. E, nesse sentido, as informações constantes do expediente indicam que o foram.

[...]

Ou seja, se nas Notas Fiscais constasse o nome do Centro de Triagem da Vila Pinto, o parecer financeiro seria favorável à afirmação de que tanto o valor disponibilizado pelo FRBL como seus rendimentos foram utilizados na consecução do projeto. E como já destacamos que a irregularidade na emissão equivocada das NFs em nome de outro tomador de serviços não compromete a lisura da execução do projeto, é de concluir que tanto o valor disponibilizado pelo FRBL como os seus rendimentos foram integralmente utilizados na consecução do projeto.

Portanto, apesar das irregularidades formais apontadas pela percuente análise dos órgãos técnicos, chega-se à conclusão de que o projeto foi totalmente implementado, não havendo falar-se em sua desaprovção.



Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Dessa forma, e considerando o acima exposto, opino pela aprovação da prestação de contas final.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada por unanimidade a prestação de contas apresentada, nos termos do voto analisado.

5.8. Projeto Monitoramento de Agrotóxicos na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí – FEPAM: apresentação de voto pelo Relator Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas parcial. 02456.000.939/2022.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	2323/2022
Valor (FRBL)	R\$ 792.000,00
Contrapartida	Não há

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto apresentado:

Assim, tendo em vista que tanto a análise técnica como financeira consideraram boa a prestação de contas em questão, e não havendo outros pontos a serem destacados, opino pela aprovação desta prestação de contas parcial.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada por unanimidade a prestação de contas apresentada, nos termos do voto analisado.

5.9. Projeto Implantação do PROCON itinerante no Município de Santa Maria: apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação à prestação de contas final. 02456.000.624/2022.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	2276/2022
Valor (FRBL)	R\$ 601.211,67
Contrapartida	R\$ 10.000,00

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto apresentado:

Posto isso, considerando que, após numerosos apontamentos, o Convenente apresentou documentação para sanar as questões sucessivamente indicadas pela fiscalização, na linha do Relatório Financeiro das fls. 300/301, o voto é no sentido da aprovação da prestação final de contas.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada por unanimidade a prestação de contas apresentada, nos termos do voto analisado.

5.10. Projeto Reordenamento Vida Centro Humanístico - Transformar a Vida no Vida para Incluir, Integrar e Humanizar – FGTAS: apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração. 02456.000.053/2024.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	328/2023
Valor (FRBL)	R\$ 784.968,17
Contrapartida	Não há

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto apresentado:

Assim, tendo em vista a documentação acostada e as disposições do Termo, não se encontra justificativa plausível para deferimento da solicitação de atualização de referenciais de preços bem como da ampliação de metas. Salientamos que até o momento não houve, conforme registros do processo e fiscalização pertinente, a constatação de qualquer evolução do desenvolvimento do projeto e tampouco do cumprimento do que foi acordado no Termo de Cooperação.

7. Assim, pelas razões expostas acima e considerando as ponderações feitas pelo Fiscal do Contrato, bem como documentos acostados e o próprio Termo de Convênio, na condição de Relatora, voto pela NÃO concessão das alterações solicitadas pelo Conveniente.

O Conselheiro **Eduardo Feron dos Santos** noticiou que a sede do FGTAS, neste momento, serve como abrigo provisório a pessoas vitimadas pelas enchentes que atingiram o Estado.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: indeferido por unanimidade o pedido de alteração apresentado, nos termos do voto analisado.

5.11. Projeto Educação para o Consumo, Suporte EAD - FUPF: apresentação de voto pelo Relator Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas final. 02456.000.586/2022.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	1430/2022
Valor (FRBL)	R\$ 495.478,97
Contrapartida	Não há

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto apresentado:

Assim, tendo em vista que a análise técnica considerou boas as contas prestadas, bem como atingidos os objetivos pactuados, e não havendo outros pontos a serem destacados, opino pela aprovação da prestação de contas final.



Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada por **unanimidade** a prestação de contas apresentada, nos termos do voto analisado.

5.12. Projeto Logística Sustentável Paço Municipal – Município de Porto Alegre: apresentação de voto pelo Relator André Ricardo Colpo Marchesan com relação a pedido de alteração. 02456.000.020/2024.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	3756/2021
Valor (FRBL)	R\$ 925.824,96
Contrapartida	R\$ 55.000,00

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto apresentado:

Veja-se que, conforme explicitado pelo Município no Ofício n. 437/2024 (Evento 0002, p. 05), o **objeto do requerimento tratou de itens considerados desnecessários no decorrer do processo de implantação do projeto**.

[...]

Acentue-se que não foram encontrados quaisquer itens vinculados ao objeto do Termo de Convênio n. 3756/2021 no Paço Municipal, tampouco referência ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados como provedor do numerário essencial àquelas finalidades inicialmente conveniadas.

[...]

4. Diante do exposto, em razão das **diversas e expressivas inconsistências apontadas no relatório redigido pelo Fiscal do Convênio quanto à execução do Termo** – o qual, vale dizer, não foi contraditado pela Prefeitura de Porto Alegre –, e considerando ser absolutamente inadequado o presente pleito neste momento por força da catástrofe climática que se abateu sobre nosso Estado, e principalmente sobre nossa Capital, diante do cenário de alagamentos e destruição em que se encontra o município de Porto Alegre, **voto pela integral rejeição da alteração do plano de trabalho projeto apresentado, seja pela exclusão de metas, inclusão de metas e acréscimos de quantitativos, como requeridos pela Conveniente, tendo, até o momento, por não cumprido o precitado Termo de Convênio**.

O Conselheiro **Leonardo Menin**, que assumiu posição anteriormente ocupada pelo Doutor André Ricardo Colpo Marchesan no Colegiado, analisou e **ratificou** integralmente o voto apresentado.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: rejeitado integralmente por **unanimidade** o pedido de alteração apresentado, nos termos do voto analisado.

5.13. Propostas Emergenciais – Enchentes 2024: análise e deliberação quanto ao julgamento e seleção de propostas para contemplação (Extrapauta).

O Presidente registrou que a Resolução n. 01/2024/FRBL prevê, após admissão preliminar da proposta pela Presidência, distribuição do expediente a Conselheiro Relator para apresentação de voto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 7º. Constatado prescindiram de análise preliminar e distribuição à relator as contemplações de propostas emergenciais julgadas e selecionadas para contemplação durante a 14ª e 15ª Sessões Extraordinárias, o **Presidente** sugeriu que o órgão gestor definisse método de trabalho a seguir para o exame de projetos que visam mitigar os efeitos provocados pelas chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul neste mês de maio.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: por unanimidade, ficou definido que as propostas e planos de trabalho contendo projetos de natureza emergencial relacionados às enchentes de Maio/2024 serão submetidas à julgamento e seleção para contemplação com recursos do FRBL em sessão, ficando dispensada a observância à previsão contida no artigo 7º da Resolução n. 01/2024/FRBL.

5.14. Projeto Emergencial "Controle Sanitário e Populacional dos animais vítimas da enchente de Porto Alegre" - Município de Porto Alegre: análise e deliberação. 02456.000.268/2024 (Extrapauta).

O **Presidente** apresentou breve resumo da proposta e plano de trabalho recebidos e admitidos em análise preliminar, como segue.

Proponente	Município de Porto Alegre
Interviente	Gabinete da Causa Animal
Valor (FRBL)	991.821,15
Resumo do objeto	Aquisição de insumos, imunizantes e equipamentos veterinários para Controle Sanitário e Populacional dos animais vítimas da enchente de Porto Alegre/RS.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovados por **unanimidade** a **proposta e plano de trabalho** apresentados em caráter **emergencial**, devendo a Secretaria Executiva providenciar o prosseguimento, com a **máxima urgência possível**.

5.15. Projeto Emergencial "Programa de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos Vitimados pelo Desastres no Rio Grande do Sul em 2024" - OSC Grupo de Resgate de Animais em Desastres: análise e deliberação. 02456.000.271/2024 (Extrapauta).

O **Presidente** apresentou breve resumo da proposta e plano de trabalho recebidos e admitidos em análise preliminar, como segue.

Proponente	Grupo de Resgate de Animais em Desastres – GRAD
Interviente	Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Valor (FRBL)	R\$ 999.800,00
Resumo do objeto	Prestação de serviços de transporte, esterilização, microchipagem e cadastro em plataforma oficial definida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul de registro, identificação e adoção de cães e gatos machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte por universidades parceiras, clínicas e hospitais veterinários visando atender aos seguintes municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, afetados pelos eventos climáticos do RS: Porto Alegre, Canoas, Guaíba, Eldorado do Sul e São Leopoldo.



Porto Alegre, 12 de junho de 2024.

Edição n. 3798

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovados por unanimidade a proposta e plano de trabalho apresentados em caráter **emergencial**, devendo a Secretaria Executiva providenciar o prosseguimento, com a **máxima urgência possível**.

5.16. Assuntos gerais.

5.16.1. **Requerimento para restituição de valores:** comunicou o deferimento de requerimento para restituição de valores depositados por equívoco em favor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, encaminhado pela Promotoria de Justiça de Sanandúva, no valor de R\$ 500,00. 00857.000.399/2024 e 02456.000.050/2024.

5.16.2. **Requerimento para restituição de valores:** comunicou o cumprimento de determinação judicial de restituição de valor creditado em favor do FRBL, no montante de R\$ 45.273,79, em razão de sentença prolatada em ação rescisória (autos tombados sob o n. 5066336-38.2020.8.21.0001/RS). 02456.000.057/2024.

5.16.3. **Caso Dal Agnol:** noticiou que, a pedido do MPRS, Justiça condenou advogado a pagar indenização de R\$ 66 milhões. Do valor total da indenização, R\$ 46 milhões serão destinados ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), gerido pelo MPRS, para a reparação dos interesses difusos. O **Presidente** parabenizou os Promotores de Justiça de Passo Fundo/RS pela excelente trabalho. Matéria disponível em: <https://www.mprs.mp.br/noticias/59403/>.

5.16.4. **Pedido de alteração - "Ações educativas na conservação e restauração ambiental em propriedades rurais do RS":** comunicou, nos termos do artigo 2º da Resolução 02/2022/FRBL, o deferimento da prorrogação do expediente, por 90 (noventa) dias, a contar de 06 de junho de 2024, constatado que o requerimento de alteração formulado é tempestivo e a organização parceira não pode ser prejudicada pela calamidade decretada e seus reflexos. 02456.000.238/2024.

5.16.5. **Composição do Conselho Gestor:** comunicou o desligamento da **ONG Parceiros Voluntários** e a redistribuição do expediente 02456.000.492/2022 a novo relator para deliberação durante a 79ª Sessão Ordinária. Com isso, a comunicação de inexecução parcial do projeto OSPA EM TEMPO FUTURO será relatada pelo Conselheiro **Jocélio Nissel Cunha**, representante titular do Hospital de Clínicas de Carazinho (HCC). 02456.000.130/2024.

5.16.6. **Composição do Conselho Gestor:** comunicou que será publicado **novo Edital** para cadastramento e seleção de Associação para preencher a vaga deixada pela ONG Parceiros Voluntários na composição deste órgão colegiado, com prazo de inscrição definido para que ocorra entre os dias 24 de junho de 2024 até o dia 10 de julho de 2024 e com prazo de análise dos cadastros entre os dias 15 de julho de 2024 e 26 de julho de 2024. 02456.000.130/2024.

5.16.7. **Projetos Emergenciais – Enchentes RS:** “Reconstrução Procon” – Procon Municipal de Porto Alegre, no valor de R\$ 66.926,00. 02456.000.266/2024. Proposta e plano de trabalho rejeitados em análise preliminar.

5.16.8. **Projetos Emergenciais – Enchentes RS:** “Juntos somos mais fortes” - SINDIPROFES/RS, no valor de R\$ 396.873,00. 02456.000.272/2024. Proposta e plano de trabalho rejeitados em análise preliminar.

Não havendo nada mais a tratar, o **Presidente** agradeceu a todos pelo empenho e comparecimento, ficando prevista a realização da 79ª Sessão Ordinária para o dia 08 de julho de 2024. A sessão foi encerrada às 14h58min.

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

TIAGO CARDOSO,
Secretário Executivo do FRBL.